



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.720/2015

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, A SEMANA DO LIXO ZERO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serrana, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Junho.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

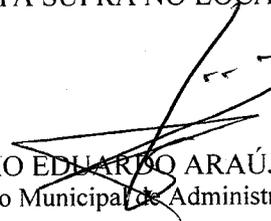
- I** - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II** - fomentar a economia circular;
- III** - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV** - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V** - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI** - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII** - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII** - incentivar o consumo consciente;
- IX** - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
09 de dezembro de 2015.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças